



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA/ES VEREADOR DAVI ESMAEL**

OFÍCIO ____/2022

Assunto: desincompatibilização de conselhos municipais.

Senhor Presidente,

A vereadora **Camila Costa Valadão** vem requerer, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990¹, que sejam adotadas todas medidas administrativas para fins de desincompatibilização de todos conselhos municipais que sejam parte.

Ademais, solicita ainda, que os referidos Conselhos sejam informados do afastamento, em virtude da desincompatibilização.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

Vitória, 31 de março de 2022.

Camila Costa Valadão
Camila Costa Valadão
Vereadora

¹ BRASIL. Lei Complementar n 64, de 18 de maio de 1990. Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm>. Acesso em 31 de março de 2022.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br

